



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

- h) Apresentar, trimestralmente, à Diretoria, os balancetes da CBS;
- i) Promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- j) Elaborar até o dia 15 de dezembro de cada ano, o projeto de orçamento da receita e da despesa para o exercício seguinte;
- k) Opinar sobre a concessão de auxílio pecuniário às filiadas;
- l) Arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores da CBS;

Art.40º - Ao Diretor Técnico compete:

- a) Supervisionar o Departamento Técnico e suas atividades;
- b) Orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluídos nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e competições promovidos pela CBS,
- c) Fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, das Regras Oficiais, bem como dos Regulamentos de ordem técnica;
- d) Emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- e) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- f) Elaborar os projetos de regulamentos dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela CBS, encaminhando-os à Diretoria;
- g) Organizar, ou mandar organizar, as tabelas dos campeonatos, competições torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela CBS;
- h) Propor à Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, competições ou torneios promovidos ou patrocinados pela CBS;

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

RCPJ-RJ 24/04/2017-58
EBZJ97906AWG
fl.: 23/39

- i) Organizar as representações técnicas oficiais da CBS, convocando das filiadas os atletas e auxiliares necessários;
- j) Elaborar o calendário anual das atividades desportivas da CBS;
- k) Opinar sobre a conveniência da realização de eventos internacionais da CBS ou das Entidades ou Associações a ela vinculadas;
- l) Dirigir os serviços relativos à realização dos campeonatos, torneios e eventos promovidos ou patrocinados pela CBS;
- m) Organizar o registro e estatística dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela CBS, bem como dos eventos interestaduais e internacionais, realizados por equipes brasileiras no país e no estrangeiro;
- n) Emitir parecer sobre pedidos de licença para realização de eventos ou torneios interestaduais ou internacionais;
- o) Manter em dia o registro de atletas da CBS;
- p) Opinar sobre pedidos de transferência de atletas, promovendo o seu registro nas fichas competentes;
- q) Tomar providências necessárias ao preparo de representações da CBS;
- r) Emitir parecer sobre as praças de desportos e instalações apresentadas para a realização de campeonatos, torneios ou eventos promovidos ou patrocinados pela CBS;
- s) Organizar e manter em dia o cadastro dos árbitros, auxiliares e técnicos cadastrados na CBS;
- t) Organizar o cadastro das instituições desportivas existentes no país e comunicar as modificações nelas verificadas.

Art. 41º – Ao Diretor Jurídico compete:

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Fillada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro

23



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

- a) Centralizar o estudo, encaminhamento e a solução de todos os assuntos de interesse da CBS, nas oportunidades em que for exigida a aplicação de leis públicas ou mandamentos em vigor na Entidade;
- b) Pronunciar-se, por iniciativa de qualquer ente do poder interno, sobre matéria inserida nas suas funções, desempenhando os encargos de consultoria e procuradoria que lhe sejam atribuídos por mandamento legal ou pelo Presidente da CBS;
- c) Submeter à apreciação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas a CBS;
- d) Zelar pela regularidade de todos os atos jurídicos praticados pela CBS;
- e) Manter a CBS regularmente filiada aos órgãos internacionais reguladores do Squash;
- f) Assessorar juridicamente o Presidente;
- g) Estabelecer contatos com os órgãos governamentais para defesa dos interesses da CBS, acompanhando e promovendo as medidas cabíveis.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art.42º- O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da CBS, se constituirá de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos com mandatos de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art.43º - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da CBS;
- b) Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- c) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária;
- d) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- e) Emitir parecer sobre o Orçamento Anual e sobre a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;
- f) Dar parecer, por solicitação da Diretoria, sobre a alienação de imóveis.

CAPÍTULO IV DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art.44º- A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas serão definidas de acordo com o disposto especificamente no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, aprovado através da Resolução CNE nº 01 de 23 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores.

Art.45º – É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de práticas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de práticas desportivas.

SEÇÃO I DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art.46º – A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição instaurando o competente processo, será composta por cinco membros de livre nomeação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

Parágrafo único – A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário em regular sessão de julgamento, resguardada a ampla defesa.

Art.47º – A Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre sua organização e funcionamento, usando o Regimento do STJD no que couber.

Art.48º– Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

SEÇÃO II

DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art.49º - Ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar em última instância as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º - O Superior Tribunal de Justiça Desportiva será composto por 09 (nove) auditores, na forma do art. 4º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com mandato de 04 (quatro) anos, permitido uma recondução, sendo:

- I. 02 (dois) indicados pela CBS;
- II. 02 (dois) indicados pelas filiadas;
- III. 02 (dois) advogados, indicados pela OAB;
- IV. 01 (um) representante dos árbitros, por estes indicados;
- V. 02 (dois) representantes dos atletas, por estes indicados.

§ 2º - Os membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada.

Art.50º - O STJD elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro